



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. 9464-8/91-



LEI Nº 3.751, DE 27 DE JUNHO DE 1.991

Redenomina e reclassifica cargos do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 4 de junho de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É reclassificado o cargo de carreira de Agente - Legislativo de Segurança B, nível III, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para o cargo de carreira de Agente Legislativo de Segurança A, nível IV.

Art. 2º - É redominado o cargo de carreira de Agente Legislativo de Serviços Auxiliares A, nível III, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para o cargo isolado, de provimento efetivo, de Telefonista-Recepcionista, nível IV.

Art. 3º - É reclassificado o cargo de carreira de Técnico em Contabilidade, nível V, do Quadro de Pessoal do Legislativo - QPL, para o cargo de Técnico em Contabilidade, nível VI, nos termos da Lei Municipal 3.227, de 8 de setembro de 1988.

Parágrafo único - Os efeitos deste artigo serão retroagidos a 1º de abril de 1991.

Art. 4º - Serão promovidos nos cargos referidos nos artigos anteriores os ocupantes dos cargos ora reclassificados e redominados.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei -



correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZIEL

Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-